



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



1713/08

APROVADO EM 16.06.2008
PES. UN. FARIAS

APROVADO EM 17.06.2008
PES. UN. FARIAS

PROJETO DE LEI Nº / 2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 17.634,61** - (dezessete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativos da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Secret. de Assistência Social		
4490520000	Equipamento e Material Permanente	31806	3.760,63
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativos da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Secret. de Assistência Social		
4490520000	Equipamento e Material Permanente	31804	2.096,61
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativos da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Secret. de Assistência Social		
4490510000	Obras e Instalações	31805	1.465,38
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativos da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Secret. de Assistência Social		
4490510000	Obras e Instalações	31805	10.311,99
Total			17.634,61

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 806 – Geração Renda População Carente

f





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 804 – FIA 2005 – Serviços de Terceiros e Equipamentos para o Abrigo
- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 805 – Sala Atividade
- Excesso de arrecadação pela 2º parcela da construção da Sala Atividade - fonte 805

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Junho de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

